



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha no curso do ano de 2023.

2. JUSTIFICATIVAS:

- 2.1. A rigor, gêneros alimentícios são utilizados quotidianamente para a alimentação do pessoal da Câmara Municipal, além dos visitantes e para ocasiões em que ocorrem reuniões, sessões itinerantes e tantas outras atividades desta Casa. Logo, **justifica-se** esta contratação com fundamento na necessidade de atender ao interesse público com a prestação de serviços típicos da Câmara Municipal, garantindo condições confortáveis e adequadas para que todos possam desenvolver suas funções, princípio da eficiência, moralidade, probidade, continuidade dos serviços e outros que mencionem a busca pela efetividade do serviço público em benefício da população.
- 2.2. Os quantitativos dos itens tomam por base indicações do setor diretamente responsável por sua administração e dispensação, Coordenação de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, o qual, contando com ajuda da Secretaria Executiva, mensurou qualidade e especificações dos itens consumidos.
- 2.3. Apesar de quantificadas para uso interno, não raras são as circunstâncias em que ocorrem reuniões imprevistas, eventos ou sessões extraordinárias e de urgência. Assim, mesmo com todo planejamento há um potencial crescimento do fluxo de pessoas nos eventos, o que justifica que as quantidades a maior que o demonstrativo de acompanhamento dos itens.
- 2.4. Primar pela qualidade dos itens não é um desfavor à administração ou significa prejuízo ao poder público. Muitas vezes, é possível perceber, no dia-a-dia, a relação de custo/benefício com a compra de itens de melhor qualidade (normalmente mais caros) em detrimento de outros similares ou com qualidade inferior (em regra mais baratos). Assim, para atender ao interesse público a Administração deve zelar pelo gasto consciente dos recursos, visando a melhor contratação. Por melhor contratação, ressalte-se a ideia de **maior vantagem** para a administração, que muitas vezes pode estar na melhor qualidade dos produtos e serviços prestados ao público. Afirmarções como: “café está bom”, ou que “o lanche é sempre agradável” elevam a satisfação dos agentes e dos cidadãos, garantem que os mesmos se sintam acolhidos e bem atendidos, proporciona um ambiente menos hostil ou beligerante, portanto, favorável ao diálogo, à propositura comum de soluções para demandas, ou seja, para a mediação de conflitos, o que é indispensável para uma Casa Legislativa.
Dito isso, é importante considerar: alguns itens tem variabilidade de qualidades organolépticas mais evidentes, como o “café, as ervas para chá e o suco”. Noutros casos, porém, há uma “generalidade” típica do “gênero” do produto, pois, normalmente empregados em um processo ou etapas de consumo com ingredientes, sendo menos importante para o resultado final na sua composição, como exemplo: “açúcar, óleo de soja, água mineral, margarina, tempero, leite e frutas”.
Diante do exposto optou-se pela informação de “marcas de referência” **apenas** para produtos de alimentação cujo balizamento sobre a qualidade perquirida sejam imprescindíveis para atender ao objetivo desta administração, mas que **não vinculam** esta administração ou o fornecedor licitante a qualquer delas, desde que as opções propostas atendam à qualidade ou ofereçam resultados semelhantes. Enfim, servirão apenas como um ponto de partida para garantir a concorrência em condições de igualdade, a busca pelo melhor preço e o melhor desempenho dos produtos, que em suma contribuam à eficiência desta contratação.
- 2.5. O feito comporá o PAC.2023, no qual encontram-se previstas as aquisições importantes e estratégicas para a Diretoria da Casa.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 3.1. Trata-se de aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos, ou seja, produtos destinados ao consumo humano, importantes para a subsistência e execução de rotinas e atividades diárias;
- 3.2. As especificações objetivas segundo características de mercado tornam os itens que compõe este termo como “bens comuns”.
- 3.3. A contratação será procedida *por item* de modo a permitir melhores condições logísticas e de concorrência:
- 3.3.1. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Rapadura de cana-de-açúcar	Peça (de 900gr até 1,1kg)	04	08
2	Adoçante em pó (sucralose)	Caixa com 100	10	20
3	Capuccino Solúvel	Pote 200gr.	06	12
4	Leite Integral Longa Vida	Litro	48	96
5	Erva Mate para Chimarrão/Tererê	Pacote 1kg	02	06
6	Café	Pacote 500gr.	80	120
7	Sal Refinado.	KG	02	06
8	Açúcar Cristal	Pacote 05kg	20	30
9	Açúcar Refinado. Sachês 5g.	Caixa com 400 sachês	10	16
10	Tempero Alho e Sal – Completo	Pote 300gr.	02	06
11	Óleo Vegetal de Soja	Frasco, 900ml	02	06
12	Chás – Erva Doce	Caixa com 10 sachês	70	140
13	Chás – Camomila	Caixa com 10 sachês	70	140
14	Chás – Cidreira	Caixa com 10 sachês	70	140
15	Chás – Maracujá	Caixa com 10 sachês	50	100
16	Manteiga	Pote 500gr.	06	12
17	Margarina	Pote 250gr.	06	14
18	Bombons Chocolate Branco	Pacotes 1 KG	03	06
19	Bombons Chocolate ao Leite	Pacotes com 1kg	03	06
20	Ketchup Tradicional	Frasco 390ml.	05	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



21	Maionese Tradicional	Frasco 500gr.	05	10
22	Milho de Pipoca	Pacote 500gr	05	10
23	Farinha de Milho para Cuscuz	Pacote 500gr	04	10
24	Biscoito Cream Craker	Pacote 400gr	20	50
25	Biscoito Rosquinha	Pacote 700gr.	15	40
26	Farinha de Mandioca	Pacote 1kg	05	10
27	Refrigerante Cola	PET 2 Litros	100	200
28	Refrigerante Cola Zero Açúcar	PET 2 Litros	80	160
29	Refrigerante Guaraná	PET 2 Litros	80	160
30	Refrigerante Laranja	PET 2 Litros	60	120
31	Suco de Caixinha - Sabor Uva	Caixa 1 litro	70	140
32	Suco de caixinha – Sabor Goiaba	Caixa 1 litro	50	100
33	Suco de caixinha – Sabor Caju	Caixa 1 litro	40	80
34	Suco de caixinha – Sabor Maçã	Caixa 1 litro	40	80
35	Água Mineral 500ml (sem gás)	Fardo c/ 12	80	160
36	Gelo em Cubo - Água Potável Natural	Pacote com 9,8kg	10	60

3.4. Aplica-se o critério de “menor preço por item” para incentivar a competitividade e consequentemente, economia de escala com melhores propostas para a Administração.

3.5. Todos os produtos fornecidos devem ser frescos/novos, de primeira qualidade, não devem apresentar rasuras nas embalagens, sujidades em sua composição ou presença de quaisquer detritos e substâncias decantadas, devem ter suas propriedades organolépticas preservadas, contar com ótimo desempenho e rendimento e terem data de fabricação não anterior a novembro de 2022.

3.6. Todos os produtos devem ter data de validade mínima de 45 dias na data de seu fornecimento;

Item N°.	Preço Mínimo	Preço Máximo	Preço Unitário (média)	Quantidade Mínima	Valor Total Mínimo	Quantidade Máxima	Valor Total Máximo
1.	R\$ 10,75	R\$ 29,00	R\$ 15,31	4	R\$ 61,24	8	R\$ 122,48
2.	R\$ 13,50	R\$ 15,90	R\$ 15,90	10	R\$ 159,00	20	R\$ 318,00
3.	R\$ 7,99	R\$ 15,47	R\$ 14,24	6	R\$ 85,44	12	R\$ 170,88
4.	R\$ 5,50	R\$ 9,90	R\$ 5,71	48	R\$ 274,08	96	R\$ 548,16
5.	R\$ 12,00	R\$ 22,26	R\$ 16,71	2	R\$ 33,42	6	R\$ 100,26



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

6.	R\$ 16,37	R\$ 23,00	R\$ 16,39	80	R\$ 1.311,20	120	R\$ 1.966,80
7.	R\$ 0,85	R\$ 1,50	R\$ 1,06	2	R\$ 2,12	6	R\$ 6,36
8.	R\$ 17,99	R\$ 36,95	R\$ 18,12	20	R\$ 362,4	30	R\$543,60
9.	R\$18,90	R\$ 43,36	R\$ 28,85	10	R\$ 288,50	16	R\$ 461,60
10.	R\$ 5,90	R\$ 9,99	R\$ 6,11	2	R\$ 12,22	6	R\$ 36,66
11.	R\$ 7,99	R\$ 19,90	R\$ 11,71	2	R\$ 23,42	6	R\$ 70,26
12.	R\$ 2,34	R\$7,60	R\$ 4,78	70	R\$ 334,00	140	R\$ 669,20
13.	R\$ 2,34	R\$7,60	R\$ 4,78	70	R\$ 334,00	140	R\$ 669,20
14.	R\$ 2,34	R\$7,60	R\$ 4,78	70	R\$ 334,00	140	R\$ 669,20
15.	R\$ 2,34	R\$7,60	R\$ 4,78	50	R\$ 239,300	100	R\$ 478,00
16.	R\$ 19,21	R\$25,99	R\$ 23,90	6	R\$ 143,4	12	R\$ 286,80
17.	R\$ 2,86	R\$ 9,445	R\$ 5,00	6	R\$ 30,00	14	R\$ 70,00
18.	R\$ 27,92	R\$55,85	R\$ 55,85	3	R\$ 167,55	6	R\$ 335,10
19.	R\$ 27,92	R\$55,85	R\$ 55,85	3	R\$ 167,55	6	R\$ 335,10
20.	R\$ 3,05	R\$ 6,46	R\$ 5,60	5	R\$ 28,00	10	R\$ 56,00
21.	R\$ 7,30	R\$ 8,99	R\$ 7,68	5	R\$ 38,40	10	R\$ 76,80
22.	R\$ 2,14	R\$ 8,00	R\$ 4,14	5	R\$ 20,70	10	R\$ 41,40
23.	R\$ 1,75	R\$ 12,20	R\$ 3,78	5	R\$ 18,90	10	R\$ 37,80
24.	R\$ 5,16	R\$ 8,59	R\$ 6,63	20	R\$ 132,60	50	R\$ 331,50
25.	R4 7,54	R4 13,25	R\$ 10,90	15	R\$ 163,50	40	R\$ 436,00
26.	R\$ 5,25	R\$ 7,60	R\$ 6,14	5	R\$ 30,70	10	R\$ 61,40
27.	R\$ 7,35	R\$ 11,00	R\$ 9,29	100	R\$ 929,00	200	R\$ 1.858,00
28.	R\$ 7,35	R\$ 11,00	R\$ 9,29	80	R\$ 743,20	160	R\$ 1.486,40
29.	R\$ 7,35	R\$ 11,00	R\$ 9,29	80	R\$ 743,20	160	R\$ 1.486,40
30.	R\$ 7,35	R\$ 11,00	R\$ 9,29	60	R\$ 557,40	120	R\$ 1.114,8
31.	R\$ 3,00	R\$ 7,27	R\$ 6,57	70	R\$ 459,00	140	R\$ 919,80
32.	R\$ 3,00	R\$ 7,27	R\$ 6,57	50	R\$ 328,50	100	R\$ 657,00
33.	R\$ 3,00	R\$ 7,27	R\$ 6,57	40	R\$ 262,80	80	R\$ 525,60



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



34.	R\$ 3,00	R\$ 7,27	R\$ 6,57	40	R\$ 262,80	80	R\$ 525,60
35.	R\$ 11,27	R\$ 26,70	R\$ 17,62	80	R\$ 1.409,60	160	R\$ 2.819,20
36.	R\$ 12,00	R\$ 17,43	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00	60	R\$ 840,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM 2023 - MÍNIMO					R\$ 10.631,14	MÁXIMO	R\$ 21.131,00

4. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 4.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, para alguns itens cuja pesquisa se mostrara incoerente, com valores impraticáveis, manifestamente inexequíveis ou sobrepreços, está pautada na busca através da plataforma *google shopping*.
- 4.2. As buscas foram procedidas entre 13 e 17 de fevereiro e os *prints* estão arquivados no computador do setor administrativo desta casa;
- 4.3. De mesmo modo, as certidões de pesquisa de todos os itens estão impressas e anexadas a este Termo, como também localizadas em arquivo digital no computador do setor responsável por essa elaboração;
- 4.4. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
- 4.5. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

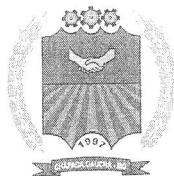
RELATÓRIO

1º - Pesquisa ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – BP – TCE/MG.

A pesquisa através do Banco de Preços expressa preços mínimos, médios, medianos e máximos admitidos segundo critérios do próprio Tribunal de Contas. Há que se ressaltar, porém, que as unidades e qualidade dos itens perquiridos irá depender do cuidado de cada pesquisa executada devido a fatores como quantidade, marcas, especificações e período de registro dos preços. Logo, para garantir transparência aos parâmetros utilizados, estão anexas todas as certidões de pesquisa com respectivo código de autenticação para verificações que se fizerem necessárias. Por fim, cumpre destacar que **todos os valores inexequíveis** (por serem muito aquém do mercado) e **manifestamente sobrepreços** (pois muito além do razoável de mercado), foram desconsiderados para fins de composição dos preços.

2º - Pesquisa à plataforma *google shopping*.

A pesquisa através do *google shopping* expressa preços diversos praticados no mercado. Porém, nos resultados das pesquisas há plataformas de comercialização as quais devam ser desconsideradas, produtos que não condizem com a especificação detalhada do objeto, bem como valores inexequíveis ou sobrepreços. Por isso, para que haja credibilidade e higidez na pesquisa, há um fator subjetivo à responsabilidade e compromisso do Agente de Contratação, o qual deve proceder à seleção dos preços que sejam compatíveis com a pesquisa, o que ora se pretende fazer, razão pela qual **todos os valores inexequíveis** (por serem muito aquém do mercado) e **manifestamente sobrepreços** (pois muito além do razoável de mercado), foram desconsiderados para fins de composição dos preços, como se demonstra no material anexo. Os preços então obtidos são trabalhados em média ponderada, chegando-se aos seguintes resultados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Erva Mate: O preço se deu em pesquisa no *google shopping*, donde foram extraídos preços dos produtos que atendiam às especificações, somados, e então divididos pelo número de itens, revelando o valor médio referencial por kg de Erva Mate:

$$12,5 + 21,9 + 14,9 + 12,5 + 16,99 + 17,29 + 12 + 23,08 + 23,9 + 14,2 + 19,9 + 12 + 22,26 + 13,49 + 13,5 + 17 = 267,41 / 16 = \text{R\$ } 16,71$$

Açúcar Refinado – Sachês de 4 a 5g: O preço se deu em pesquisa no *google shopping*, donde foram extraídos preços dos produtos que atendiam às especificações, somados, e então divididos pelo número de itens, revelando o valor médio referencial por caixa com 400 sachês de 4 ou 5g de açúcar:

$$28,6 + 27,3 + 29,68 + 25,88 + 30,8 + 29,9 + 18,9 + 20,68 + 39,51 + 43,36 + 22,79 = 317,40 / 11 = \text{R\$ } 28,85$$

Chás – Caixas com 10 sachês de 2 até 7g: O preço se deu em pesquisa no *google shopping*, donde foram extraídos preços dos produtos que atendiam às especificações, somados, e então divididos pelo número de itens, revelando o valor médio referencial por caixa com 10 sachês de aproximadamente 2 a 7g de ervas desidratadas para chás:

$$(3,19+3,26+2,34+4,39+7,50+4,99+5,02+7,60) / 8 = \text{R\$ } 4,78$$

Biscoito Cream Craker – Pacotes com 400gr: O preço se deu em pesquisa no *google shopping*, donde foram extraídos preços dos produtos que atendiam às especificações, somados, e então divididos pelo número de itens, revelando o valor médio referencial por pacotes com biscoito cream craker de peso líquido de 400gr:

$$(6,99+6,99+6,51+6,99+5,99+4,99+8,59+7,49+5,16) / 9 = \text{R\$ } 6,63$$

- 4.6. Foram utilizados quantos parâmetros necessários até se obterem orçamentos verossímeis para cada item, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;
- 4.7. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de cada orçamento, verificando-se a congruência entre preços e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.
- 4.8. Após a individualização dos preços referenciais médios por produto, procedeu-se à multiplicação por quantitativos mínimos e máximos estimados para contratação durante o ano.
- 4.9. Ao final, o resultado reflete os **preços mínimos a serem contratados** e os **preços máximos a serem contratados**, que estão assim expressos:

Valores mínimos para contratação: **R\$ 10.631,14**

Valores máximos para contratação: **R\$ 21.131,36**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO
04 – Auxiliares e Assessoramento
05 – Secretaria Geral
01.031.0001.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 27
Fonte 500

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O fornecimento dos bens contratados será sob demanda dos setores da Câmara e deverá ser entregue no endereço: Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, CEP: 38.689-000, Chapada Gaúcha – MG;
- 7.2. Os objetos desta contratação serão recebidos à pronta entrega, ou conforme acordado, após formalização do pedido por parte do Gestor da Contratação; observando-se o horário de funcionamento da Câmara de segunda à quinta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30, e excepcionalmente às sextas-feiras entre 07:30 e 13:30h, apenas;
- 7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato que realizará inspeção minuciosa do objeto acompanhado dos profissionais encarregados por sua solicitação, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;
- 7.4. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;
- 7.5. O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, e estará consolidado a partir da ordem de pagamento da despesa, atestando o recebimento do objeto a que referir;
- 7.6. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, conforme item 7.4, sem prejuízo da aplicação de penalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. Designada a servidora Gildene Borges dos Santos, matrícula n. 072, **gestora do contrato**.
8.2. Designada a servidora, Vanessa Ribeiro Amara, matrícula n. 093, **fiscal do contrato**.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021**;

10. Manifestação do Responsável pela Elaboração.

Considerando a informação dos valores, das condições de fornecimento, dos quantitativos e a variedade e característica dos produtos relacionados, bem como tudo que consta, **opino** pela realização do procedimento de Contratação Direta em virtude do valor, conforme dispõe art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Chapada Gaúcha, 17 de fevereiro de 2023.


Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

11. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- ☒ AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.
☐ NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 17 de fevereiro de 2023


JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal

